CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA	
SECRETARIA	**Presidência**
DEPARTAMENTO OUSETOR	**Presidência**
NOME E CARGO DORESPONSÁVEL PELADEMANDA	**Edson de Sales Rocha**

Objeto:A contratação tem por objeto a aquisição de produtos de limpeza em geral destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Guaraciama, especialmente no que se refere manutenção e organização do plenário e no cotidiano das atividades legislativas da Casa.

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
01	Água sanitária 2 litros	Unidade	14	2,49	34,90
02	Bombril	Unidade	3	2,33	7,00
03	Limpa Vidro	Unidade	5	6,84	34,21
04	Desinfetante 2 litros	Unidade	10	6,67	66,77
05	Detergente liquido	Frasco c/ miligramas	15	2,97	44,65
06	Esponja para lavar louça	Unidade	10	1,93	19,33
07	Flanela para limpeza (38x50cm)	Unidade	10	3,47	34,73
08	Lustra movéis brilho seco	Unidade	8	8,64	69,16
09	Pano de chão alvejado	Unidade	10	5,99	59,97
10	Papel Higiênico	Fardo c/ 12	10	17,72	177,27
11	Pedra sanitária	Unidade	5	2,78	27,87
12	Sabão barra, 200g	Pacote c/ 5	3	9,96	29,89
13	Sabão em pó 800g	Pacote 1 quilograma	5	18,14	90,73
14	Sabonete liquido 500ml	Unidade	5	11,31	45,24
15	Saco de lixo 30 litros	Unidade	2	14,73	29,47
16	Máscara descartável para uso pessoal pagto contendo 25 unidades	Pacote	1	14,83	14,83
17	Alcoolem gel	Unidade	15	9,14	109,76
18	Rodo de base plástica		2	11,82	23,65
19	Vassoura de nylon sintético	Unidade	2	17,44	34,89

20	Vassoura para sanitário com cerdas em nylon	Unidade	2	11,48	22,96

O valor médio globalestimado para essa contratação é de **R$977,27 (novecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)**

2) JUSTIFICATIVA:

A contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de limpeza e higiene necessários ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Guaraciama, garantindo a manutenção da higienização, conservação e organização dos ambientes da Casa Legislativa.
A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de salubridade e bem-estar aos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências do Poder Legislativo, promovendo um ambiente limpo, seguro e compatível com a dignidade da função pública.

A aquisição planejada dos produtos, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, possibilitará:

- a **continuidade e regularidade das atividades legislativas e administrativas**, sem prejuízo à prestação dos serviços públicos;
- a **preservação da saúde e segurança** de todos que frequentam o ambiente institucional;
- a **otimização dos recursos públicos**, mediante a realização de pesquisa de preços e contratação dentro dos parâmetros de vantajosidade;
- o **atendimento ao interesse público**, observando os princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade e isonomia.

Portanto, o objetivo da contratação é garantir o fornecimento regular e suficiente de materiais de consumo de limpeza e higiene, de forma a permitir o pleno funcionamento da Câmara Municipal, em condições adequadas de asseio e segurança, atendendo às demandas institucionais com eficiência, transparência e respeito às normas da Lei nº 14.133/2021.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A empresa contratada deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações:

1. **Fornecimento dos produtos** conforme as especificações constantes do Termo de Referência, observando rigorosamente a qualidade, marca (quando aplicável), quantidade, acondicionamento e prazos estabelecidos pela Administração.
2. **Realizar a entrega dos materiais** no endereço da Câmara Municipal de Guaraciama, em horário comercial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, arcando com todas as despesas de transporte, frete, seguro e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento da obrigação.
3. **Garantir que os produtos estejam dentro do prazo de validade**, devidamente embalados, lacrados e em perfeitas condições de uso, observadas as normas da vigilância sanitária e órgãos competentes.

4. **Substituir, sem ônus para a Administração**, quaisquer materiais que apresentem defeitos, irregularidades, divergências de especificação ou que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação.
5. **Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
6. **Manter comunicação com o setor de compras da Câmara Municipal**, informando sobre eventual dificuldade de fornecimento, para que sejam adotadas medidas que evitem prejuízo à Administração.
7. **Cumprir integralmente a legislação vigente**, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis.
8. **Responder por danos causados** à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e no contrato.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1) Efetuar o pagamento,de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização docontrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivasporpartedaadministração;

4.3) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias,afim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

4.4) Notificar,por escrito,a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.5) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentar escontratuais cabíveis;

4.6) Notificar a Contratada,por escrito,ao corrênciade eventuais falhas ou imperfeições na execuçãodos serviços, fixando prazo para sua correção;

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1) Os serviços serão prestados naCâmara Municipal de Guaraciama.

5.2) O contrato terá vigência de 04(quatro) meses,com validade após sua assinatura.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1)Para estartecnicamente habilitadoa empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, Os seguintes documentos relativos à Habilitação:

HabilitaçãoJurídica:

a) **Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

b) **Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

c) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

d) **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

e) **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

f) **declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;**

g) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

h) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se**

houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

k) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

l) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

m) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados,obrigatoriamente,por meio de crédito em conta corrente,cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Câmara Municipal de Guaraciama, situado na **Rua Manoel Lopes, n°64, Centro, 39397-000, Guaraciama/MG**, devidamente atestada pelos

servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Câmara Municipal de Guaraciama reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamentec om os demais documentos acima mencionados aosetorcompetente;

7.6) Em caso de devolução da NotaFiscal/Fatura para correção,o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho,não sea dmitindo notas fiscais/faturas emitidas com outroCNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência dai nstituição financeira contratada pela Câmara Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Câmara, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta correntede outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamentepela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros,deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem apartirdadatadarespectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pela fiscal do contrato,sendoa Sra. Maria Luciana de Souza Martins e o pelogestordocontratoSr. Murilo Aparecido da Mota.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos

Constante da seguinte dotação orçamentária:

01.02.01.01.122.0002.200733903000 1500000000 Ficha 24

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá sua vigênciade 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei14.133/21(NovaLeideLicitações),a Câmara Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos,como objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para aCâmara Municipal de Guaraciama.

A Câmara Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificaçãodoobjetoacima relacionado.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail:setorcomprascamaraguaraciama@gmail.com,**até às 17:00 horas do dia: 05/09/2025.**

Guaraciama, 02 de setembro de 2025

Edson de Sales Rocha
Presidente da Câmara

DESPACHO

Acolho as justificativas daagente de contratação, Sra.Eduarda Suzane Cardoso Santos, eautorizo o procedimento para a Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraciama, conforme discriminação do termo de referência anexo ao processo.

Ouça-se o Serviço de Contabilidade desta casa sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária, tipo e modalidade do procedimento licitatório maisadequado quanto a situação.

Guaraciama, 8 de agostode 2025.

Edson de Sales Rocha
Presidente da Câmara